

CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

O Sr. (Sra.) Igor de Moura Lemes Pereira no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA QUE**, diante a intenção na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eletricista, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, procedeu-se com a composição dos preços nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, posto que foram obtidos os valores médios por meio das seguintes metodologias de pesquisa:

	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
	TABELAS DE MÍDIA ESPECIALIZADA OU TABELA/BANCOS DE DADOS PÚBLICOS
x	TABELA/BANCO/PAINEL DE DADOS PRIVADOS OU SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS
	PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES
	BASE NACIONAL DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1. FONTES DE PESQUISA

Os valores utilizados para a formação do preço de referência foram obtidos junto a:

Tabela SINAPI, acessada em 06/01/2026, no site SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, com valor de R\$ 39,29 (trinta e nove reais e vinte e nove centavos) por hora.

2. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DA TABELA SINAPI COMO FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS

A utilização da **Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**, como única fonte de pesquisa de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eletricista, mostra-se

adequada, suficiente e plenamente justificada, em razão das características específicas do objeto e das diretrizes legais aplicáveis à Administração Pública.

O SINAPI constitui base oficial de referência de preços para obras e serviços de engenharia, sendo elaborada e atualizada mensalmente pela **Caixa Econômica Federal** e pelo **IBGE**. Trata-se de uma fonte reconhecida nacionalmente, dotada de credibilidade técnica, padronização e metodologia transparente, amplamente utilizada por órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

A contratação de serviços de eletricista é classificada como serviço de engenharia, enquadrando-se no escopo de itens tradicionalmente contemplados pelo SINAPI, tais como: serviços de instalações elétricas, mão de obra qualificada, insumos relacionados e custos unitários de execução. Dessa forma, a tabela oficial fornece parâmetros confiáveis e compatíveis com as práticas de mercado.

Considera-se, portanto, que o uso exclusivo da Tabela SINAPI atende ao princípio da eficiência, confere maior segurança ao processo de estimativa de preços e assegura economicidade à Administração Municipal, constituindo instrumento plenamente suficiente para subsidiar a definição do valor estimado da contratação.

PREÇO MÉDIO

O preço médio calculado com base na Tabela SINAPI obtido é: **RS 316.363,08**
(trezentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e três reais e oito centavos).

2. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a utilização exclusiva da Tabela SINAPI como fonte de pesquisa de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eletricista revela-se a alternativa mais segura, transparente e tecnicamente adequada para a Administração Municipal.